

Democracia Deliberativa e Guerras Culturais na Era Digital

Deliberative Democracy and Culture Wars in the Digital Age

Rita Himmel¹

RESUMO: Este artigo parte de uma exposição e análise da proposta de “democracia deliberativa” de Jürgen Habermas para desencadear uma reflexão crítica exploratória sobre alguns temas prementes, na perspetiva dos Estudos Culturais. Revisita-se o conceito original de democracia deliberativa (1998), abordando algumas das críticas que lhe foram dirigidas e explora-se a sua recente revisitação (2023), nomeadamente à luz da digitalização das sociedades contemporâneas. Esta análise é o ponto de partida para examinar as implicações da ideia de política deliberativa e, em menor grau, esfera pública, para temas-chave dos Estudos Culturais, particularmente no contexto da identidade e *outrização*, com um foco nos desafios colocados pela era digital, como a fragmentação do discurso público, ou a existência de um contexto de verdadeiras “guerras culturais”.

PALAVRAS-CHAVE: Política Deliberativa, Direito, Estudos Culturais, Digital

ABSTRACT: This article begins by explaining and analysing Jürgen Habermas's proposal of “deliberative democracy”, a concept that serves as a trigger for an exploratory critical reflection on some pressing current issues from the perspective of Cultural Studies. The original concept of deliberative democracy (1998) is revisited, addressing some of the criticisms that have been levelled at it, and its recent revisiting (2023) is explored, particularly in the light of the digitalisation of contemporary societies. This analysis is the starting point for examining the implications of the idea

¹ Rita Himmel é doutorada em Estudos Culturais pela Universidade de Aveiro e desempenha atualmente funções como investigadora no Research Management and Communication Science Hub (REMA) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. A sua investigação situa-se na intersecção de diversas áreas disciplinares, como Comunicação, Ciéncia Política e Direito, sob a perspetiva dos Estudos Culturais. A sua produção científica versa, principalmente, sobre temas como identidades nacionais e europeias, género e representações mediáticas. É licenciada em Ciéncias da Comunicação pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto e mestre em Ciéncia Política: International Relations pela Graduate School of Social Sciences da Universidade de Amesterdão. É também licenciada e mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Foi Professora Auxiliar no Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, e tem ainda experiência profissional no campo do jornalismo e da comunicação.

of deliberative politics and, to a lesser extent, the public sphere for key themes in Cultural Studies, particularly in the context of identity and *othering*, with a focus on the challenges posed by the digital age, such as the fragmentation of public discourse, the existence of a context of ‘culture wars’.

KEYWORDS: Deliberative Politics, Law, Cultural Studies, Digital

Introdução²

Habermas (1998) desenvolveu uma teoria de política deliberativa, enquanto forma de democracia que enfatiza a importância do discurso racional e da comunicação no processo de tomada de decisões, e em que a legitimidade resulta da deliberação pública dos cidadãos, que é sustentada por um processo comunicativo recíproco entre os mesmos e os seus representantes eleitos. Este modelo pressupõe algumas condições: uma situação ideal de comunicação, livre de coerção, com oportunidades iguais de participação, e com o objetivo de alcançar um consenso racional, sendo a chamada “esfera pública” o fórum de discussão por excelência, e desempenhando os media um papel crucial nestes processos. Recentemente (Habermas, 2023), retomou e atualizou parte do seu pensamento, particularmente no que concerne aos conceitos de política deliberativa e de esfera pública, para incorporar, nomeadamente, o incontornável fenómeno da digitalização das sociedades contemporâneas.

Neste artigo, revisita-se o seu conceito original de política/democracia deliberativa, particularmente, as suas implicações para os conceitos de Direito, soberania popular, legitimidade e poder político, referindo alguns dos questionamentos a que foi sujeito, nomeadamente por Judith Butler, assim como a reconfiguração a que o seu autor a submeteu, em conjugação com o seu conceito de esfera pública, articulando esta exposição e análise com algumas reflexões sobre as implicações destas discussões para temas centrais dos Estudos Culturais.

1. A Política Deliberativa de Habermas

No pós-2^a Guerra Mundial, no rescaldo dos horrores cometidos a coberto da lei positivada, assistiu-se a um regresso a uma ideia de Direito suprapositivo, em algumas correntes da Filosofia do Direito. Entre estas, surgiram propostas consensualistas (Hespanha, 2015, p. 541), que, embora negando a ideia de um Direito natural absoluto, se baseiam na existência de valores consensuais nas sociedades. É nesta corrente de pensamento que se insere a proposta de uma “política deliberativa” de Jürgen Habermas (1998). Habermas, pensador vindo da Escola de Frankfurt, uma das precursoras do campo dos Estudos Culturais (Walton, 2012) debruça-se sobre a questão de como as sociedades

² Este artigo foi adaptado de uma reflexão desenvolvida para a componente de avaliação da UC de Filosofia de Direito e Metodologia Jurídica I da Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

contemporâneas ditas multiculturais poderiam manter-se unidas de forma democrática, sem uma conceção universal superior do bem (Jeffries, 2017).

No capítulo “What Is Meant by ‘Deliberative Politics’?”, da obra *The Inclusion of the Other: Studies in Political Theory*, Habermas (1998) começa por delinear uma distinção entre dois modelos de democracia, no centro do debate público: o modelo liberal e o modelo republicano. Distinção esta que é traçada ao longo do eixo principal da compreensão do papel do processo democrático em cada um dos modelos, e que tem consequências claras quanto a três questões-chave: o conceito de cidadão, o conceito de Direito e a natureza do processo político. Segundo o autor, na perspetiva liberal, existe uma separação entre o Estado, enquanto aparato de administração pública, e a sociedade, enquanto sistema de interação de particulares, numa lógica de concorrência de interesses, de mercado, em que a política serve para mediar entre os interesses particulares dos indivíduos e as políticas comunitárias do Estado. Na perspetiva republicana, para além do poder administrativo e do interesse particular, existe uma terceira força de integração social: a solidariedade. Neste modelo, a política não é apenas mediadora, mas constitutiva do próprio processo, e a formação da vontade política é feita com base numa compreensão mútua, numa ideia de comunidade, ou de sociedade civil, como base constitutiva das decisões políticas.

De acordo com este enquadramento, a conceção liberal de cidadão baseia-se na ideia de direitos negativos, isto é, o cidadão é aquele que tem direitos individuais face ao Estado e a outros concidadãos. Os direitos políticos permitem a cada um assegurar o seu interesse particular, e a política é uma agregação dos múltiplos interesses particulares, que afetam a administração política. Por outro lado, a conceção republicana assenta numa visão de direitos (políticos) enquanto liberdades positivas, sendo que o Estado existe para garantir um processo inclusivo de formação de vontades políticas, através do qual os cidadãos, livres e iguais, chegam a uma compreensão comum dos objetivos e normas que guiam a sua comunidade.

O pensamento subjacente a cada uma das correntes tem, portanto, implicações quanto à forma como o Direito é encarado. Enquanto que, no modelo liberal, a ordem jurídica serve para determinar “que indivíduos em cada caso são titulares de que direitos”³, no republicano a base destes direitos subjetivos é um ordenamento legal objetivo baseado na “igualdade e respeito mútuo”, estando a integridade individual ligada à integridade da comunidade, vinculando a “legitimidade das leis ao procedimento democrático através do qual elas são geradas” (Habermas, 1998, p. 242). No caso deste último, o direito ao voto torna-se central, uma vez que garante a participação de todos, igualmente, no procedimento de definição desse bem comum.

³ Traduções da autora.

Também quanto à natureza do processo político há divergências entre ambas as visões: o liberalismo aplica-lhe uma visão de mercado, de competição pela aquisição de poder, enquanto que a visão republicana é fundada numa ideia de diálogo que permite chegar a uma compreensão mútua, através de “decisões maioritárias geradas discursivamente” (Habermas, 1998, p. 242). Nas palavras do autor, na visão liberal “[O] sucesso é medido pela aprovação, por parte dos cidadãos, de pessoas e programas, quantificada através de votos” (p. 242), enquanto que, na visão republicana, “[O] poder administrativo só pode ser exercido na base de políticas, e dentro dos limites criados por leis geradas através do processo democrático” (p. 244).

2. O Modelo Deliberativo: Comunicação e Procedimentalismo

Elaborando uma proposta que combinasse as vantagens e ultrapassasse as desvantagens de cada um dos modelos apresentados, nomeadamente, no caso do republicanismo, a vantagem do conceito democrático de sociedade enquanto cidadãos unidos, e a desvantagem do seu caráter “demasiado idealista”, Habermas propõe o modelo deliberativo, que procura um equilíbrio e complementação mútua entre os dois tipos de política acima descritos. Procura, assim, combinar a necessidade de negociação entre interesses em competição, apontada pelo modelo liberal, e a ideia republicana de um “discurso ético de autoconhecimento”, para propor um modelo que exige que se criem condições de comunicação que permitam que o processo político opere de forma deliberativa a todos os níveis, e, assim, produza “resultados racionais” (p. 246).

No quadro de uma administração pública vinda do Estado europeu moderno capitalista, a visão republicana encara a formação das opiniões e vontades políticas dos cidadãos como o “meio através do qual a sociedade se constitui enquanto todo político”, isto é, a democracia enquanto “a auto-organização política da sociedade” (p. 247). Por outro lado, a visão liberal é mais centrada no Estado, e no *output* de “realizações administrativas bem-sucedidas” pelo aparelho estatal (p. 247). O modelo liberal baseia-se, então, numa “institucionalização legal de uma sociedade económica que se espera que garanta um bem comum, essencialmente não-político, através da satisfação das aspirações privadas de cidadãos produtivos” (p. 248).

A teoria do discurso, na qual se baseia o modelo proposto por Habermas, por sua vez, encontra-se algures no meio destas duas visões, tendo “conotações normativas mais fortes do que as do modelo liberal, mas mais fracas do que as do modelo republicano” (1998, p. 248). A questão central desta teoria reside no foco nos processos comunicativos intersubjetivos, tanto a nível institucional parlamentar, como nas redes informais sociais: “a formação informal de opiniões resulta em decisões institucionais eletivas e decretos legislativos através dos quais o poder gerado comunicativamente é transformado em poder utilizável administrativamente” (p. 249). São, então, três as forças sociais entre as quais é necessário encontrar um equilíbrio nas sociedades modernas: a solidariedade, cuja

força integrativa deriva das esferas públicas autónomas assim como de procedimentos institucionalizados legalmente, o dinheiro e o poder administrativo.

As diferenças ontológicas entre os modelos políticos referidos pelo autor refletem-se, obviamente, também, na forma como se aborda a questão da legitimidade do poder político. A vontade democrática, na visão liberal, é medida em termos de resultados das eleições, tendo apenas a função de legitimar o exercício de poder, enquanto que, na visão republicana, o foco está no *input*, é a formação democrática de vontades políticas que constitui a sociedade enquanto comunidade política. A teoria discursiva, por sua vez, vê nos procedimentos comunicativos o elemento mais importante para a “racionalização discursiva das decisões de um governo e uma administração vinculados pela lei”, racionalização esta que é “mais do que a mera legitimação, mas menos do que a constituição do poder político” (p. 250). O poder é vinculado por essa racionalização discursiva, contudo, não deixa de ser o sistema político que detém o poder, sendo que a opinião pública, que se transforma no acima referido poder comunicativo, não tem poder em si mesma, mas “apenas pode canalizar o uso do poder administrativo para direções específicas” (p. 250).

Tendo abordado a questão da legitimidade do poder político, é importante também efetuar uma desambiguação do conceito de soberania popular, de acordo com cada uma das visões apresentadas. Uma vez mais, a visão republicana é marcada pelo idealismo, vendo o poder constitucional enquanto uma manifestação de uma prática de autodeterminação das pessoas, enquanto que o liberalismo detém uma perspetiva “mais realista” (Habermas, 1998, p. 250), que encara o poder das pessoas como sendo exercido apenas através da participação nos processos eletivos. A visão de Habermas procura ultrapassar a ideia, subjacente tanto ao modelo republicano como liberal, de que “o estado e a sociedade têm de ser concebidos em termos de um todo e das suas partes, em que o todo é constituído ou por uma cidadania soberana, ou por uma constituição”, e propõe uma visão descentralizada de sociedade, baseada num conceito de soberania popular enquanto “poder gerado comunicativamente”, que surge da interação entre instituições e públicos. Assim sendo, o sistema político é apenas “um sistema de ação entre outros” (p. 251), e a lei é o meio de comunicação da política com as restantes esferas. Contudo, a comunicação política depende de condições como “uma cultura política aberta e livre e uma socialização política iluminada, e, acima de tudo, das iniciativas de associações que modelam opiniões” (p. 252), recursos estes que o autor considera que emergem e se regeneram de forma espontânea e que dificilmente são controlados politicamente.

O autor defende que o Direito moderno é baseado numa ideia, aparentemente ambivalente, da lei com uma dupla dimensão de coerção e de liberdade, isto é, a norma legal é passível de ser aplicada coercitivamente pelo Estado através, se necessário, de sanções, e, ao mesmo tempo, a sua legitimidade deve sempre permitir o cumprimento baseado no respeito pela lei, numa atitude performativa. Contudo, tendo em conta que normas legais podem ser alteradas a qualquer momento pelo legislador,

inclusive as constitucionais, uma vez que foi ultrapassada a visão jusnaturalista metafísica ou religiosa do Direito, e que o próprio aspetto formal do Direito moderno impede qualquer espécie de “controlo de uma moralidade pós-tradicional de consciência” (Habermas, 1998, p. 256), coloca-se a questão do fundamento da legitimidade destas normas.

3. PÚBLICO E PRIVADO

Habermas traça uma distinção entre direito e moral, que o autor vê como sendo complementares entre si, sublinhando que, enquanto esta é ilimitada espacial e temporalmente e se baseia numa simetria entre direitos e deveres, aquele existe no contexto de uma comunidade legal, localizada espacial e temporalmente, e dependente da criação do *status* de sujeitos jurídicos, portadores de direitos subjetivos. Assim sendo, os assuntos regulados pelo direito são, ao mesmo tempo, menos abrangentes, porque limitados a ações exteriorizadas, e mais abrangentes, uma vez que incluem também objetivos políticos e a implementação de políticas comunitárias, do que aqueles com que a moral se ocupa. E a sua legitimidade depende de uma justificação discursiva. Assim, o autor afirma que entre o Direito e a moral se estabelece uma relação de complementaridade funcional: “O Direito pode compensar as fraquezas de uma moralidade altamente exigente” (1998, p. 257).

A diferença entre a moral e o Direito estabelece-se na medida em que, apesar de ambos procurarem garantir a autonomia de todas as pessoas de forma igual e de assegurar a liberdade, no Direito, existe uma divisão entre a esfera pública e privada desta autonomia, uma vez que o caráter vinculativo das normas jurídicas se baseia em decisões tomadas por autoridades, distinguindo os legisladores dos destinatários das leis. Contudo, apesar de distintas, estas autonomias existem numa relação que se garante reciprocamente: “as pessoas jurídicas só podem ser autónomas na medida em que podem compreender-se a si mesmas, no exercício dos seus direitos cívicos, como autoras desses mesmos direitos que elas devem cumprir enquanto destinatárias” (1998, p. 258).

Para Habermas (1998), a ideia de Direitos Humanos só é concebível se os cidadãos se puderem considerar colegisladores. Sendo que, a partir do momento em que os mesmos ocupam esse papel, escolhendo o Direito como meio para garantir a sua autonomia, passam a estar vinculados a essa mesma linguagem jurídica. Isto cria uma situação de “pressuposição mútua”: os Direitos Humanos, a autonomia pública, não é possível sem a soberania popular, ou a autonomia privada, nem vice-versa: “por um lado, os cidadãos apenas podem utilizar adequadamente a sua autonomia pública se, com base na sua autonomia privada protegida igualmente, eles forem suficientemente independentes; mas [...], por outro lado, eles apenas podem conseguir garantir uma regulação consensual da sua autonomia privada se puderem utilizar adequadamente a sua autonomia política enquanto cidadãos emancipados” (p. 261).

Voltando aos principais modelos políticos vigentes, no paradigma legal liberal, preconiza-se

uma “sociedade de direito privado” (p. 261), em que o foco está no direito de propriedade e na liberdade contratual, acreditando-se que a justiça social é atingível através da garantia de direitos negativos e delimitando as esferas individuais de atuação. Este modelo foi criticado pelo modelo do Estado Social, que contrapõe a necessidade de uma igualdade de capacidade legal, através da procura da garantia de uma distribuição mais justa da riqueza produzida socialmente, assim como uma melhor proteção contra os perigos e desigualdades criados socialmente. Segundo o autor, a materialização da lei neste sentido tem criado situações de uma assistência social paternalista, sublinhando que o desenvolvimento da “dialética da igualdade legal e factual” (p. 262) tem demonstrado que ambos os paradigmas servem uma visão de sociedade baseada no capitalismo industrial, uma sociedade em que a justiça social é vista como atingível se cada um puder atingir a sua visão pessoal de uma “vida boa”, sendo que a única diferença entre os modelos reside na querela sobre se as liberdades negativas serão ou não suficientes para o assegurar, ou se serão também necessárias prestações sociais.

A importância de ultrapassar os paradigmas liberal e republicano, apenas focados em assegurar a autonomia privada, e de aceitar a relação recíproca entre autonomia privada e pública é exemplificada por Habermas com a questão das lutas feministas pela igualdade⁴. O que o autor procura exemplificar é que os cidadãos privados não podem exercer a sua autonomia, se não participarem na criação das *regras do jogo* dessa mesma autonomia.

A questão central é a falência do foco nas igualdades puramente formais, que, na prática não eliminaram as desigualdades de facto, *in casu*, nas questões de género, mas também das políticas de apoio social criadas para mitigar essas desigualdades de facto, uma vez que, não tendo as destinatárias feito parte do processo de criação destas políticas, não tendo sido colegisladoras, as políticas acabaram por criar uma “discriminação gerada reflexivamente” (1998, p. 263), ao basear-se em generalizações e conceitos definidos de forma problemática. Como o autor afirma: “Em áreas do Direito que são do interesse do feminismo, o paternalismo assistencialista assumiu um significado literal na medida em que a legislação e as sentenças são orientadas por padrões tradicionais de interpretação e, portanto, servem de suporte aos estereótipos existentes sobre a identidade sexual” (p. 263).

A perspetiva proceduralista pretende apresentar-se como uma abordagem crítica, e mesmo autocrítica do sistema político, permitindo o seu aperfeiçoamento constante através do diálogo. Contudo, embora a ideia de que a participação no debate público de todos os cidadãos pareça, de facto, uma forma adequada, em teoria, de garantir a justiça social e a garantia da autonomia privada e das liberdades individuais, é essencial questionarmo-nos como poderemos criar condições sociais, políticas, económicas, educativas e culturais de participação igual efetiva, e de como conseguiríamos

⁴ Procura-se, aqui, retomar o exemplo referido pelo próprio autor. O tema suscitaria uma reflexão aprofundada que estaria fora do âmbito da análise aqui feita. Remete-se, a este respeito, para as obras de Crenshaw (1989) e hooks (2015), entre outras.

garantir um debate que não esteja minado por condições de desigualdade de poder entre diferentes membros da sociedade. Para a definição ou descoberta desses valores consensuais, que seriam atingidos de forma racional através do diálogo, como defende Habermas, é necessário que esse mesmo diálogo seja feito de acordo com um entendimento comum, livre de desigualdades de poder e coerção, igualitário e racional, para chegar a uma verdade através da argumentação, tal como, para Rawls, também consensualista, é necessário “o famoso “véu de ignorância”” (Hespanha, 2015, p. 541).

Tal como notam algumas das críticas a esta visão, esta “hipótese idealizada” não parece ter suporte na realidade das sociedades, mesmo não tendo em conta a especial complexidade das sociedades contemporâneas ditas “multiculturais”, uma vez que, “mesmo uma sociedade “nacional” [...] [há] conflitos de valores geracionais, conflitos de valores relacionados com o género, com a oposição “urbano” / “suburbano” / “rural”, etc.” (Hespanha, 2015, p. 541). Aliás, “os consensualismos correm sempre o risco de fabricar formas de legitimar teoricamente consensos espúrios, mal construídos, pouco inclusivos, tingidos de violência, manipuladores” (p. 542). Como referido, para além desta questão, existe a efetiva diferença de poder e possibilidade de participação entre os grupos que estariam, na visão de Habermas, em diálogo para definir as políticas públicas: “as condições habermesianas estão muito longe de estar garantidas” (p. 552), como o próprio identifica usando o exemplo das lutas feministas.

As correntes de pensamento pós-modernas, criticadas por Habermas (Habermas & BenHabib, 1981)⁵, têm vindo a confrontar estas propostas modernas com muitas das suas deficiências, questionando uma certa fé na racionalidade e universalidade (Hespanha, 2015, p. 560) e abrindo o espaço de discussão pública, académica e política, a muitas vozes anteriormente silenciadas, contrariando as alegações de universalismo e individualismo das discussões modernas (Braidotti, 2018).

Neste sentido, as propostas de Habermas, em particular o seu conceito de esfera pública, são o objeto de uma entrevista com Judith Butler (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022), na qual este modelo deliberativo é articulado, criticamente, com algumas propostas teóricas alinhadas com os Estudos Culturais. Butler é, aliás, uma referência já apontada por Hall nos anos 90 (1996), tendo em conta o enorme contributo que o seu trabalho, particularmente através da conceptualização do género como performativo (2004, 2009), desempenhou na demonstração de um possível caminho futuro para pensar questões centrais ao campo dos Estudos Culturais. Nesta entrevista, sublinha e problematiza vários aspectos das propostas habermesianas, iremos concentrar-nos nos aspectos que nos parecem mais relevantes para a reflexão aqui desenvolvida.

⁵ Embora ressalvando que a discussão é de extrema relevância, consideramos que estaria fora do escopo do presente trabalho, desde logo, uma vez que se assume o ponto de vista dos Estudos Culturais e tudo o que esta abordagem teórica implica.

Butler aplaude o esforço de reconstrução histórica realizado por Habermas, particularmente no que toca à distinção entre público e privado (ainda que limitada à tradição greco-romana), mas a sua proposta, em que o género tem uma relevância estruturante, enfatiza que questões como a sexualidade e género devem ser preocupações públicas, apesar de frequentemente relegadas para a esfera privada (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 68). Veremos como o género e a sexualidade, nesta tensão entre público e privado, estão, atualmente, no centro de grande parte do debate público, com consequências materiais incontornáveis.

Na perspetiva de Butler, que partilha com Habermas uma perspetiva teórica em que o discurso se assume como central, o “quem” da política (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 72). Este é um aspeto que nos parece absolutamente central, partindo do enquadramento dos Estudos Culturais quanto à questão da possibilidade de uma verdadeira democracia deliberativa e da própria constituição da esfera pública. Uma vez que, ao focarmo-nos nas dimensões performativas (Butler, 2004, 2009) do discurso, temos de começar por nos questionar acerca das “implicações e condições prévias” (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p.67) do próprio discurso universalista e racionalista. Este “quem”, esta delimitação de quem participa, efetivamente, na política deliberativa, é, de certo modo mencionado por Habermas, nomeadamente, quando refere as falhas existentes nos processos eleitorais quando há uma incapacidade de ter em conta dos interesses de pessoas desfavorecidas que não participam como eleitores (2023) ou no que toca às lutas feministas, mas não nesta aceção da própria constituição do sujeito, da possibilidade de vida, constituída através da própria performance.

4. Guerras Culturais na Era Digital

Para além da querela teórica e ontológica que envolve a ideia de uma política deliberativa, a própria possibilidade de sucesso de visões consensualistas é sujeita a um duro embate com a dinâmica da discussão política atual, que se aproxima mais de um clima de guerras culturais (Anthony, 2021), alimentada por “pânicos morais” (Hall, et al., 1978; Cohen 1972/2002) assentes na *outrização*, reforçando a clivagem participativa, e a própria ideia de pertença e identidade, ora mascarando, ora articulando-se com a materialidade das condições de vida nas sociedades contemporâneas do chamado Mundo Ocidental, ou Norte Global, no capitalismo avançado.

Em todo este processo, a “digitalização” das vidas contemporâneas é um fenómeno absolutamente estruturante em qualquer modelo discursivista ou comunicacional de política, o que levou o próprio autor a reformular alguns dos seus conceitos centrais. A “*Öffentlichkeit*” (ou “esfera pública”) de Habermas (2006) é hoje fortemente dominada por espaços de discussão pública algorítmicos, ou pela existência de uma verdadeira “algocracia” (Vicente, 2023).

E são estes fenómenos de fragmentação e de digitalização e plataformação dos discursos mediáticos que levam o próprio autor a revisitar algumas das suas propostas, colimando na publicação

da obra *A new structural transformation of the public sphere and deliberative politics* (2023, originalmente publicada em 2022). Nesta obra, Habermas discute como a digitalização dos média afetou a comunicação pública e a política democrática a nível global, pondo em risco o papel dos jornalistas dos meios de comunicação social tradicionais, ou de massas, enquanto *gatekeepers*, uma função essencial para a definição dos temas mais relevantes (*agenda setting*) e para garantir a própria veracidade da informação (2023, p. 31), um fenómeno que, segundo o autor, é anterior à era digital.

O potencial “antiautoritário e igualitário” da Internet e as redes sociais digitais (social media), foi rapidamente co-optado, transformando-se na “carta libertária das empresas digitais que dominam o mundo” (Habermas, 2023, p. 38), como procuraremos exemplificar. As redes sociais constituem, assim, uma esfera semi-pública, na qual:

Os utilizadores, empoderados enquanto autores, provocam a atenção com as suas mensagens, porque a esfera pública não estruturada é *criada*, em primeiro lugar, pelos comentários dos leitores e pelos “gostos” dos seguidores. Na medida em que isto leva à formação de câmaras de eco auto-sustentáveis, estas bolhas partilham com a forma clássica do caráter público a sua porosidade a uma constituição de redes *adicional*; ao mesmo tempo, porém, diferem do carácter fundamentalmente inclusivo da esfera pública - e do correspondente contraste com a esfera privada - na sua resistência ao dissonante e na sua inclusão assimiladora de vozes consonantes no seu próprio horizonte *limitado e preservador da identidade* de um suposto “conhecimento”, ainda que profissionalmente não filtrado (2023, p. 55).

Quanto às implicações para o conceito de democracia deliberativa, Habermas atualiza alguns aspectos da sua proposta e procura responder a algumas das suas críticas, defendendo que não encara a mesma como um ideal distante, mas como um pressuposto existencial de qualquer democracia, considerando que as eleições democráticas deixam de funcionar corretamente quando há uma incapacidade de ter seriamente em conta os interesses de não-votantes desfavorecidos (2023). Habermas reafirma que o processo deliberativo é essencial na legitimação de decisões políticas e reitera que os debates públicos são, por natureza, orientados para a verdade e racionalidade, sendo essa mesma orientação que os torna contenciosos, ainda que admita que, nos Estados Unidos da América e na Europa, haja uma infiltração de notícias falsas na esfera pública assim como o desenvolvimento no sentido de uma “democracia pós-verdade” (p. 43), liderada, aliás, pelo fenómeno de co-optação das potencialidades de Internet descrito por Habermas.

5. Algumas reflexões no âmbito dos Estudos Culturais na Era Digital

O modelo comunicacional e deliberativo de Habermas é tomado como ponto de partida para uma reflexão crítica sobre a discussão pública, política e mediática, na atualidade, considerando alguns temas centrais dos Estudos Culturais, particularmente na construção de discursos sobre

“identidade” e *outrização*, conceitos que nos parecem absolutamente centrais quando questionamos quem participa nestes processos deliberativos, quem vê os seus interesses tidos em conta.

Identidade aqui é um conceito operacionalizado, a partir dos Estudos Culturais, e particularmente dos contributos de Stuart Hall (1996), em articulação com as propostas de Butler (2004), num sentido não essencialista e performativo, com uma utilidade situacional e estratégica (Himmel, 2021). É um conceito frequentemente preterido devido a esta complexidade e ao facto de, na sua formulação do chamado “senso comum”, assumir uma configuração oposta à aquela proposta. Aliás, como nota Butler, “o maior e mais poderoso movimento identitário na paisagem política contemporânea é a supremacia branca”, sendo a ideia de “políticas de identidade” muitas vezes utilizada como “caricatura” da esquerda ou em discussões sobre a maior relevância da classe em relação a outros marcadores identitários (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 72). Portanto, aqui utilizamos o conceito de identidade, tal como proposto por Butler, não como descriptores, mas como “vetores de poder, formações históricas, locais de contestação política” (p. 72). A questão do poder é central na compreensão da perspetiva teórica adotada, particularmente operacionalizado no contexto da hegemonia, no sentido neo ou pós-gramsciano proposto por Stuart Hall (2016), isto é, não enquanto dominação cultural ou domínio por uma classe económica, mas enquanto processo de subjugação de outras ideologias: “o estabelecimento real da dominação na hegemonia é mais o de ter a capacidade de conter, educar e remodelar ativamente as forças de oposição, para as manter nos seus lugares subordinados” (p. 169). Feita esta operacionalização teórica, retomamos a reflexão sobre a esfera pública digital.

Também Butler, no contexto do seu debate teórico com Habermas (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022), se debruça sobre a questão incontornável da esfera pública digital, defendendo que não podemos falar de uma única esfera pública, uma vez que, “ainda que a Internet produza, até um certo ponto, um campo comum de representação, fá-lo de forma desigual” (p. 69), até porque é variável o próprio acesso à tecnologia. Para Butler, que reconhece a importância da esfera pública digital na expansão de redes de solidariedade, nomeadamente em movimentos como Black Lives Matter e lutas pela democracia, vários sentidos do público concorrem atualmente entre si pelo poder hegemónico. Ao mesmo tempo, coloca dúvidas sobre se a Internet se tornou a única esfera pública, visão que desvaloriza a centralidade de manifestações, assembleias e outros ajuntamentos que são públicos independentemente da sua documentação e disseminação online.

Ainda assim, a digitalização e a fragmentação parecem andar de mãos dadas, nomeadamente a proliferação de discursos de ódio, que sempre existiram, mas encontram nos espaços digitais uma velocidade e abrangência de disseminação inéditas (Almeida, Pereira & Cândido, 2023; Carvalho et al., 2022), com consequências que vão muito para além do âmbito discursivo. A transformação digital reformulou significativamente a forma como os discursos sobre a identidade são construídos,

partilhados, contestados e combatidos. Estes fenómenos não são, obviamente, uma construção do digital, tal como não o são, como nota Butler, as reivindicações por habitação, educação, saúde e outros bens públicos, embora se dependa da Internet para divulgar a sua importância (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 69). Ainda assim, é nesta esfera pública, marcada pela opacidade algorítmica (Vicente, 2023), que se criam e disseminam muitos dos discursos que alimentam as chamadas “guerras culturais” atuais.

Mas o papel da desinformação, concertada e propositada, mudou totalmente as regras do jogo, tal como demonstra, nomeadamente, Andrea Zitelli (2025) numa recente publicação no Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais (EDMO)⁶, na qual sistematiza e recapitula algumas das principais investigações jornalísticas à atividade de Elon Musk no que parece ser uma tentativa concertada de estabelecimento de uma hegemonia no discurso público, ecoando a co-optação referida por Habermas (2023). Na sua análise, Zitelli cita uma investigação da NBC News que demonstra que Elon Musk, apoiou políticas, movimentos e governos de extrema-direita em todo o mundo, em pelo menos 18 países (Argentina, Brasil, Canadá, El Salvador, Alemanha, Hungria, Índia, Irlanda, Israel, Itália, Países Baixos, Nova Zelândia, Roménia, África do Sul, Turquia, Reino Unido, Estados Unidos da América e Venezuela). As políticas que Musk encoraja, de acordo com Zitelli (2025) através desta estratégia, são, nomeadamente, a redução da imigração em nome do “nativismo”, a limitação da regulamentação da atividade empresarial. A principal ferramenta utilizada, de acordo com Zitelli, é a sua própria rede social, X (antigo Twitter), na qual Musk tem mais de 220 milhões de seguidores, tendo, de acordo com uma analista de marketing ouvida por Zitelli, o empresário que “controla um dos maiores microfones do mundo” total consciência do “poder das redes sociais na definição da narrativa política” (2025).

Para além da utilização da própria plataforma para amplificar determinados discursos e daqueles com os quais está alinhado, Musk terá, segundo diversas investigações jornalísticas citadas pelo autor, feito alterações estruturais ao algoritmo da sua plataforma para favorecer o seu conteúdo e de utilizadores de extrema-direita. Foram suspeitas sobre estas atividades que levaram a Comissão Europeia e a unidade de cibercrime de Paris a investigar esta rede social. Zitelli (2025) menciona ainda o papel da desinformação e a relação do empresário com a sua disseminação, nomeadamente de alegações e notícias falsas com contornos anti-ciência, de proteção de supremacistas brancos, antisemitas, transfóbicos e anti-LGBTQ+, xenófobos e anti-imigrantes, racistas.

Como explica o autor:

⁶ Apesar de não se tratar de um artigo ou obra científica, consideramos este contributo jornalístico extremamente relevante para a análise dos fenómenos em causa. O facto de ser publicado pelo EDMO, enquanto plataforma gerida por um consórcio de Universidades e organizações de verificação de factos, confere-lhe uma credibilidade reforçada em relação a artigos jornalísticos comuns.

Quando utiliza a desinformação como ferramenta política, Elon Musk não cria, ele próprio, notícias falsas e teorias da conspiração. Ao invés, o proprietário do X partilha principalmente conteúdos falsos e enganadores de contas de extrema-direita e de conspiração altamente ativas na sua plataforma. Esta estratégia atinge vários objetivos ao mesmo tempo: com a sua conta a exibir mais de 220 milhões de seguidores, ele normaliza narrativas de extrema-direita que, anteriormente, eram marginais, enquanto, simultaneamente, aumenta a contagem de seguidores e o alcance social destes perfis, conferindo-lhes credibilidade (Zitelli, 2025).

Aqui, retornamos à importância de Butler, particularmente, à centralidade do género e da sexualidade enquanto elemento geralmente, ou tradicionalmente, relegado para a esfera privada, mas que tem sido o eixo estruturante do discurso na esfera pública nas chamadas sociedades ocidentais. Aliás, o foco no género é um ponto de partida para o questionamento de todas as visões identitárias essencialistas e sólidas, uma vez que o género, na sua formulação binária, é tradicionalmente apresentado como natural e verdadeiramente essencialista. E, a partir desta construção do género enquanto performance, e as implicações para as ideias sobre identidade, pertença e outrização, se consegue articular a forma como a esfera pública inclui e exclui, visibiliza e invisibiliza, muitos outros *outrizados*, particularmente, migrantes e pessoas racializadas.

O foco da estratégia de Musk, como denunciada por Zitelli (2025), demonstra a relevância da discussão da identidade, enquanto questão do “quem” na política, que ecoa na análise que Butler faz sobre os movimentos sociais por diferentes questões políticas, em lutas que “se pressupõem umas às outras, mesmo que não estejam sempre conscientes de como isso acontece” (Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 73). Para as ligar, defende, “temos de deixar de lado todo o recurso a opressões primárias e secundárias e focar-nos mais na tradução enquanto prática política. A possibilidade de uma solidariedade transregional e multilingue depende de termos o nosso enquadramento epistémico assente revirado por um outro e, depois, reformulado para efeitos de expansão da solidariedade” (p. 74).

Esta situação, que encontra as suas manifestações concretas mais óbvias nas ações mencionadas *supra*, é acompanhada, de forma aparentemente mais subtil, por uma profusão de discursos públicos e comentários de especialistas sobre o que é considerado “senso comum” e o que é contestado, demonstrando aparentemente uma mudança na chamada janela de Overton (Albrecht, 2019). Parece ser identificável uma mudança aparente do enquadramento de questões que eram vistas como parte da construção de uma “cidadania” para o enquadramento como “ideologia”.

Ademais, em jeito de aparte cujo aprofundamento requere um espaço próprio, parece-nos que “o digital” vai muito para além de uma ferramenta ou instrumento, por muito poderoso que seja enquanto tal. As redes sociais, em particular, tornaram-se locais críticos não só para o debate na esfera pública, especialmente em questões relacionadas com a identidade, seja ela nacional, racializada, de género ou política, enquadrando o discurso sobre o que Butler denomina o “quem” da política

(Seeliger & Villa Braslavsky, 2022, p. 72) ou quem “canta o Estado-Nação” (Butler & Spivak, 2007), e, do ponto de vista da mercantilização absoluta das próprias vidas privadas contemporâneas, mas reconfigura a(s) própria(s) identidade(s), chegando até à construção de verdadeiras identidades algorítmicas (Cheney-Lippold, 2011; Annabell & Rasmussen, 2024). Existe toda uma subjetividade vivida digitalmente, que foge à distinção público-privado, em que o elemento performativo é absolutamente estruturante, com consequências concretas materiais que vai além da possibilidade de participação democrática, e afeta a própria possibilidade de existência, com efeitos na precariedade (Butler, 2009) da vida⁷. Ainda assim, a corporificação do discurso enquanto performance, ainda que baseada na mobilização e organização através do mundo virtual e de ferramentas digitais, transborda para o mundo “físico” ou “real”. Butler refere manifestações como Black Lives Matter ou Palestinian Lives Matter enquanto exemplos de ação performativa que é, em si, constitutiva da própria esfera pública (Villa Braslavsky, 2022, p. 71). Contudo, aqueles outros movimentos identitários, de cariz essencialista, também operam nessa esfera pública, tentando, através de corporização, nomeadamente de discurso não verbal com uma carga altamente violenta, delimitar, cercear e definir “quem conta como o povo” (p. 72), não só em termos de quem participa no processo democrático, mas quem pode, efetivamente, existir, e como pode viver. No contexto português, só no último ano, registaram-se vários episódios violentos desta natureza: ataques a pessoas com antecedentes migratórios (Henriques, 2024), operações policiais direcionadas a estas mesmas pessoas (Borges, 2025), passando por protestos organizados em apresentações de livros que abordam temas de diversidade e direitos LGBTQ+ (Lusa, 2024), ou em outro tipo de eventos sobre direitos LGBTQI+ (Público, 2025). Neste último incidente, aliás, a corporificação da performance discursiva não verbal revela um particular simbolismo violento:

Em vídeos gravados no local, é possível ver Djalme dos Santos empurrar algumas das pessoas que tentavam conduzi-lo à saída do salão, enquanto insistia num discurso de ódio homofóbico. Antes de serem expulsos, os membros do grupo fizeram por várias vezes o gesto da saudação nazi [...] (Público 2025).

Estes exemplos ilustram como, na esfera pública, se corporificam performatividades que procuram delinear, com contornos, por vezes, violentos, os limites do “quem” da política. Embora não sejam, como mencionado, um fenómeno digital, os ecos dos discursos promovidos no meio digital, por via algorítmica, fazem-se ouvir.

Para uma análise teoricamente fundada e cientificamente relevante destes fenómenos, os Estudos Culturais oferecem um ponto de vista crítico essencial, fornecendo ferramentas analíticas e

⁷ A criação artística e a ficção conseguem demonstrar de forma muito mais eficaz os fenómenos que nos esforçamos por sintetizar em formulações científicas. É frequente a referência a obras da literatura ou cinema distópicas no que toca ao desenvolvimento da IA, mas, parece-nos que a forma como os algoritmos têm um tremendo impacto na vida privada pública é espelhada da forma mais sublime na minissérie “Adolescence”, realizada por Philip Barantini.

epistemológicas, e uma prática de investigação politicamente empenhada que está enraizada na essência do campo. As Ciências Sociais e Humanas devem desempenhar um papel central não só na participação, mas também na liderança da discussão, que deve ser crítica, teoricamente fundada e cientificamente rigorosa, sobre as principais preocupações da sociedade digital contemporânea, dentro e fora da academia. A este respeito, ecoa a reflexão de Isabelle Stengers sobre o que é ter estofo de investigador, e a sua remissão para as palavras de Virginia Woolf, exortando-nos a colocar-nos a nós mesmas a questão, “uma e outra vez, em todo o lado e sempre: qual é essa civilização onde nós nos encontramos?” (Stengers, 2019, p. 38).

REFERÊNCIAS

- Albrecht, M. M. (2019). “Review of Make America Meme Again: The Rhetoric of the Alt-Right by Heather Suzanne Woods & Leslie A. Hahner (Peter Lang) [Review of Make America Meme Again: The Rhetoric of the Alt-Right, by H. S. Woods & L. A. Hahner]”. *Lateral*, 8(2). <https://www.jstor.org/stable/48671531>
- Almeida, P.; Pereira, J. & Cândido, D. (2023). “Online hate speech on social media in Portugal: extremism or structural racism?”. *Social Identities*, 29:5, 419-435, DOI: 10.1080/13504630.2024.2324277.
- Annabell, T., & Rasmussen, N. V. (2024). “Spotify (Un)wrapped: how ordinary users critically reflect on Spotify’s datafication of the self within creative workshops”. *Journal of Gender Studies*, 1–17. <https://doi.org/10.1080/09589236.2024.2433674>
- Anthony, A. (13 de junho de 2021). “Everything you wanted to know about the culture wars – but were afraid to ask”. *The Guardian*. Retirado de <https://www.theguardian.com/world/2021/jun/13/everything-you-wanted-to-know-about-theculture-wars-but-were-afraid-to-ask>
- Borges, L. (6 de janeiro de 2025). “Martim Moniz: queixa sobre acção policial entregue à provedora de Justiça”. *Público*. Retirado de: <https://www.publico.pt/2025/01/06/politica/noticia/martim-monizqueixa-accao-policial-entregue-provedora-justica-2117726>
- Braidotti, R. (2018) Quatro teses sobre feminismo pós-humano. Himmel, Rita (Trad.). In *Género e performance: textos essenciais* vol. I, 227-307. Grácia. ISBN 978-989-54215-2-7. <http://hdl.handle.net/10773/25237>.
- Butler, J. (2004). *Undoing Gender*. Routledge.
- Butler, J. (2009). Performativity, Precarity and Sexual Politics. *Revista de Antropología Iberoamericana*, 4(3), pp. i-xiii.
- Butler, J., & Spivak, G. C. (2007). *Who Sings the Nation-State?* Seagull Books.
- Carmo, D. (14 de fevereiro de 2025). “Cidadania: PSD e CDS pressionam Governo a retirar “conteúdo ideológico” da disciplina”. *Público*. Retirado de: <https://www.publico.pt/2025/02/14/sociedade/noticia/parlamento-chumba-mexidas-disciplinacidadania-governo-ja-vai-rever-2122570>
- Carvalho, P., Matos, B., Santos, R., Batista, F., Ribeiro, R (2022). “Hate speech dynamics against African descent, Roma and LGBTQ+ communities in Portugal”. *Proceedings of the 13th Conference on Language Resources and Evaluation (LREC 2022)* <http://hdl.handle.net/10071/25976>
- Cheney-Lippold, J. (2011). “A New Algorithmic Identity: Soft Biopolitics and the Modulation of Control”. *Theory, Culture & Society*, 28(6), 164-181. <https://doi.org/10.1177/0263276411424420>
- Cohen, S. (1972/2002). *Folk Devils and Moral Panics: The Creation of the Mods and Rockers*. Routledge.
- Costa, P. R. (2022). “Da Contestação à Reflexão Sobre Patrimónios Culturais e Históricos”. *Comunicação e sociedade*, 41. <http://journals.openedition.org/cs/7149>

Crenshaw, K. (1989). "Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politic". *University of Chicago Legal Forum*, 139-167. <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>

Habermas, J. (2023). *A new structural transformation of the public sphere and deliberative politics*. Polity Press.

Habermas, J. (2006), "Political Communication in Media Society: Does Democracy Still Enjoy an Epistemic Dimension? The Impact of Normative Theory on Empirical Research". *Communication Theory*, 16: 411-426. <https://doi.org/10.1111/j.1468-2885.2006.00280.x>

Habermas, J. (1998). *The Inclusion of the Other: Studies in Political Theory*. MIT Press. ISBN 0262-08267-5.

Habermas, J., & Ben-Habib, S. (1981). „Modernity versus Postmodernity”. *New German Critique*, 22, 3–14. <https://doi.org/10.2307/487859>

Hall, S. (1996). Introduction: who needs 'Identity'? S. Hall, & P. du Gay, *Questions of Cultural Identity* (pp. 1-17). Sage.

Hall, S. (2016). *Cultural Studies 1983: A Theoretical History*. (J. D. Slack, & L. Grossberg, Eds.) Duke University Press.

Hall, S., Critcher, C., Jefferson, T., Clarke, J., & Roberts, B. (1978). *Policing the Crisis: Mugging, The State, And Law and Order*. MacMillan.

Henriques, J. G. (12 de setembro de 2024). "PJ detém homem de 26 anos suspeito de ataques racistas a dois imigrantes no Porto". *Público*. Retirado de <https://www.publico.pt/2024/09/12/sociedade/noticia/pj-detem-homem-26-anos-suspeito-ataquesracistas-dois-imigrantes-porto-2103863>

Hespanha, A. M. (2015). *Cultura Jurídica Europeia. Síntese de um milénio*. Almedina.

Himmel, R. & Baptista, M. M. (2020). "Migrants, refugees and othering: constructing europeanness. An exploration of Portuguese and German media". *Comunicação e Sociedade*, 38, 179-200. [https://doi.org/10.17231/comsoc.38\(2020\).2582](https://doi.org/10.17231/comsoc.38(2020).2582)

Himmel, R. (2021) *Us and them: ideologies about the Portuguese, German and European identities in the media* [Tese de Doutoramento]. Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10773/32811> hooks, b. (2015). *Talking Back Thinking Feminist, Thinking Black*. Routledge.

Jeffroes, S. (15 de fevereiro de 2017). "Habermas by Stefan Müller-Dohm review – from Hitler Youth to famed philosopher". *The Guardian*. Retirado de <https://www.theguardian.com/books/2017/feb/15/habermas-biography-stefan-muller-dohm-review>

Lusa (22 de junho de 2024). "Apresentação de livro de Mariana Jones interrompida por membros da Habeas Corpus". *Público*. Retirado de <https://www.publico.pt/2024/06/22/culturaipsilon/noticia/apresentacao-livro-mariana-jonesinterrompida-membros-habeas-corpus-2094964>

Malta, M. A. da S. F. (2022). *Media narratives of hate speech and crimes in Portugal* [Dissertação de mestrado, Iscte - Instituto Universitário de Lisboa]. *Repositório Iscte*. <http://hdl.handle.net/10071/26241>.

Público (13 de março de 2025). “Habeas Corpus invade conferência sobre direitos LGBTI+ na Ordem dos Advogados.” Público. Retirado de: <https://www.publico.pt/2025/03/13/sociedade/noticia/habeas-corpus-invade-conferencia-direitoslgbti-ordem-advogados-2125905>.

Seeliger, M., & Villa Braslavsky, P.-I. (2022). Reflections on the Contemporary Public Sphere: An Interview with Judith Butler. *Theory, Culture & Society*, 39(4), 67-74. <https://doi.org/10.1177/02632764211066260>.

Stengers, I. (2019) Ter estofo de investigador. Himmel; Baptista (Trad.), In M. M. Baptista & F. de Castro (Org.) *Género e performance: textos essenciais vol. II*, 29-38. Grácio. ISBN 978-989-545136-4. <http://hdl.handle.net/10773/27705>.

Walton, D. (2012) Introducing Cultural Studies A Brief Contextual History. In *Doing Cultural Theory*. Sage.

Zitelli, A. (19 de março de 2025) “How Elon Musk’s powerful disinformation machine works”. European Digital Media Observatory (EDMO). Disponível em: <https://edmo.eu/publications/howelon-musks-powerful-disinformation-machine-works/>.